

Termo Aditivo a Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000577/2024

DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/08/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045798/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 13625.202774/2024-53

DATA DO PROTOCOLO: 08/08/2024

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR045798/2024

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: **13625.200832/2023-23**

DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: **23/10/2023**

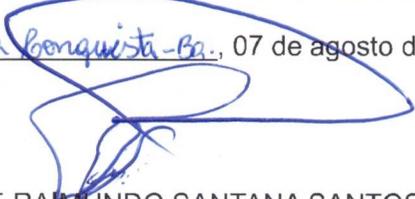
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO NORDESTE, CNPJ n. **40.814.220/0001-73**, localizado(a) à Rua do Riachuelo, 105, salas 1021 e 1023, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-400, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). JOSE RAIMUNDO SANTANA SANTOS, CPF n. 402.868.195-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 19/07/2024 no município de Vitória da Conquista/BA;

E

REDE BRASILEIRA DE DIAGNOSTICOS SPE S.A., CNPJ n. 21.164.511/0011-90, localizado(a) à Avenida Filipinas, 0, S/N, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45055-200, representado(a), neste ato, por seu Gerente, Sr(a). TAMARA ARAUJO DA SILVA CORREIA, CPF n. 783.122.135-20

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministerio do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR045798/2024, na data de 07/08/2024, às 09:57.

Vitória da Conquista-Ba., 07 de agosto de 2024.


JOSE RAIMUNDO SANTANA SANTOS
Diretor

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO NORDESTE

Tamara Araujo da Silva

TAMARA ARAUJO DA SILVA CORREIA
Gerente
REDE BRASILEIRA DE DIAGNOSTICOS SPE S.A.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

DAS PARTES.

Ente profissional: **Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços em Saúde do Nordeste – FETESSNE**, com sede regional na Av. Duque de Caxias nº 488, Centro, Itabuna, BA, CEP 45.600-211 inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 40.814.220/0001-73, neste ato representado por seu diretor de formação e política sindical, senhor José Raimundo Santana Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador da cédula de identidade nº 3.191.600-76 SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 402.868.195-20...

...Empresa: **REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE S.A. (RBD)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.511/0011-90, com sede na Avenida Filipinas, S/N, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, CEP 45055-200, neste ato representada por sua Gerente de Recursos Humanos, Tamara Araujo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 783.122.135-20.

As partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO À ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1- DA DURAÇÃO E ABRANGÊNCIA.

O presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** terá validade de **01 (UM)** ano, com início de vigência em **01.05.2024** e término em **30.04.2025**, e abrangerá as categorias de técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e trabalhadores em saúde empregados da **REDE BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICOS SPE S.A. (RBD)**, que laboram no município de Vitória da Conquista.

DO REAJUSTE SALARIAL ANUAL.

CLÁUSULA 2- DO REAJUSTE E DOS PISOS SALARIAIS.

Em cumprimento ao parágrafo Único da Clausula 01 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrada entre **FETESSNE (Federação dos Empregados em estabelecimentos de Serviços de Saúde do Nordeste e RBD Vitoria da Conquista** em 20/09/2023, a partir da vigência do presente aditivo a empresa reajustará os salários de seus empregados à exceção dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem em **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)** calculados sobre os salários vigentes em maio de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido que as empresas paguem aos seus empregados, de acordo com as funções por eles exercidas, salários não inferiores aos valores elencados no quadro de pisos salariais abaixo.

FUNÇÕES	PISO 2024
Auxiliar Administrativo	1.630,30
Oficial de Manutenção	1.589,78
Técnico de enfermagem	2.720,45
Auxiliar de enfermagem	1.943,18
Técnico Segurança Trabalho	2.779,08
Técnico em TI	2.031,56

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos salários do mês de agosto/2024 será efetuado já com o reajuste ora pactuado para os cargos passíveis de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças salariais relativas aos meses de maio/2024, junho/2024 e julho/2024 serão pagas junto com os salários dos meses de agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024 em forma de abono e não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

CLÁUSULA 3- DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

DS
TS

DS
JKSS

Ficam mantidas todas as cláusulas da Convenção Coletiva pactuada entre as partes em 04/10/2023, com exceção da cláusula nº 02 deste Aditivo que adere à referida convenção e que vigorará pelo prazo estipulado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 4- CESTA BÁSICA

Fica assegurado a todos os empregados que percebam até o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo, o direito de receber mensalmente uma cesta básica, não inferior a R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo certo que tal benefício não integrará o seu salário, portanto não havendo incidência de encargos previdenciários.

Parágrafo Único. Este benefício é estendido aos atendentes, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem independentemente do teto de 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

CLÁUSULA 5- DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica assegurado o cumprimento da contribuição assistencial nos mesmos termos da clausula 25 da CCT aditada.

CLÁUSULA 6 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pela assembleia geral da categoria obreira, realizada em 19 de julho de 2024, momento no qual foi aprovado e divulgado o conteúdo da presente convenção.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em **02 (DUAS)** folhas e **04 (QUATRO)** vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Vitoria da Conquista, 31 de julho de 2024.

DocuSigned by:

JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS

214D116B8F664D7...

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços em Saúde do Nordeste – FETESSNE**

José Raimundo Santana Santos
Diretor de Formação e Política Sindical

DocuSigned by:

Tamara Silva

F25B06B1EEF8482...

Rede Brasileira de Diagnósticos SPE S.A.

Tamara Araujo da Silva
Gerente de Recursos Humanos